

# Diário Oficial



## Estado de Pernambuco

Ano XCIV • Nº 191

Ministério Público Estadual

Recife, terça-feira, 24 de outubro de 2017

## MP realiza audiências sobre 13 pacientes com espectro autista

Mais de 100 pacientes estão prejudicados em Jaboatão dos Guararapes

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE), por meio da Promotoria de Justiça de Cidadania, com atuação na Defesa da Saúde em Jaboatão dos Guararapes, realizou audiência para discutir o desligamento de 113 pacientes com espectro autista do fluxo de atendimento do Sistema Único de Saúde (SUS) no município. Participaram das audiências representantes da ONG Centro de Apoio e Integração de Portadores de Necessidades Especiais (Caine), do coletivo Mães Solidárias e da Secretaria Municipal de Saúde de Jaboatão.

Na audiência foi discutida a garantia de acesso à saúde

para crianças e adolescentes autistas, que é fundamental para o desenvolvimento social dos jovens, e assegurado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), como também o acesso à saúde para pessoas com deficiência também é garantido pela Lei de Inclusão (Nº 13.146/2015).

No caso desses 113 pacientes, o desligamento não foi devidamente informado às mães e responsáveis. As mães relataram também que sofriam com uma cobrança abusiva do Caine, no valor de R\$ 50, para terem a garantia do atendimento básico de saúde dos filhos, que deveria ser gratuito segundo

convênio e repasse de verba municipal para a ONG.

Além dos 113 desligamentos e cobranças abusivas, em Jaboatão dos Guararapes ainda faltam transporte adequado para as consultas dos pacientes na Fundação Alti-no Ventura (FAV), localizada em outro município, e um centro de reabilitação municipal que possa abarcar todos pacientes desligados que estão sem os devidos tratamentos.

Outro problema também é a falta de cronograma para a construção do Centro de Reabilitação Francisco Loureiro. Localizado no bairro de Cavaleiro, as obras do centro encontram-se para-

das. Caso estivesse concluído, abarcaria os pacientes desligados do Caine.

Após nova audiência em 19 de outubro, a Secretaria Municipal de Saúde de Jaboatão dos Guararapes prontificou-se a realizar contratações emergenciais de equipes prestadoras de serviços de saúde para suprir a necessidade de atendimento dos pacientes e veículo para transportá-los até as consultas.

A 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes tomará as medidas cabíveis caso as deliberações acertadas nas audiências não sejam cumpridas.

## ADAPTAÇÃO

## Nova Lei de Migração é discutida no MPPE

Em novembro, entra em vigor, em todo o território nacional, a nova Lei de Migração. Aprovada em maio deste ano pelo Congresso Nacional e sancionada pela Presidência da República, ela contém vários avanços do ponto de vista de acolhimento dos imigrantes. Mas até que ponto as instituições estão preparadas para as mudanças? Foi para trocar impressões e se preparar para a implantação da nova legislação que o Ministério Público de Pernambuco (MPPE) recebeu, na manhã de sexta-feira (20), representantes de diversos órgãos públicos e autoridades diplomáticas de vários países, no Salão dos Órgãos Colegiados, em sua sede da Rua do Imperador, no bairro de Antônio, na região central do Recife.

Fizeram-se presentes representando o MPPE o promotor de Justiça Marco Aurélio Farias, que é coordenador do Centro de Apoio

Operacional às Promotorias de Defesa da Cidadania (Caop Cidadania); o corregedor-geral Paulo Lapenda; e o chefe de gabinete Paulo Augusto Oliveira. Também participaram a secretária-executiva estadual de Assistência Social, Socorro Araújo, e oficiais consulares de países como Itália, China, Portugal, Venezuela, Alemanha e Estados Unidos.

Marco Aurélio Farias abordou um breve histórico sobre as leis de migração no País e também como o MPPE atua no sentido de defender os direitos dos estrangeiros residentes no Estado, além da questão da imigração ilegal. “Entre os vários avanços, os estrangeiros terão, por exemplo, direito a abrir contas bancárias”, afirmou o promotor, conclamando os outros atores públicos a colaborarem com o esforço para uma melhor compreensão da nova lei.

## DIREITO E ACOLHIMENTO

## Apadrinhamento de idosos é debatido em encontro

O IV Encontro sobre os Direitos da Pessoa Idosa ocorreu, na sexta-feira (20), no Centro Cultural Rossini Alves Couto, na Avenida Visconde de Suassuna, bairro de Santo Amaro. Durante o evento, foi organizada uma mesa redonda destinada a abordar o tema O Programa de Apadrinhamento do Idoso e a Resolução nº 154 do Conselho Nacional do Ministério Público. O evento teve as promotoras de Justiça do Ministério Público de Pernambuco Christiana Ramalho e Yélena Araújo como expositoras. O diretor da Escola Superior do MPPE, Sílvio Tavares, mediou a mesa.

Na primeira palestra, a promo-

tora Christiana Ramalho falou sobre sua experiência com o Programa Vidas que se Transformam. “Aquele que um dia foi o país do futuro não se preparou para envelhecer”, comentou a promotora, se referindo à falta de preparo para o cuidado de idosos no Brasil. O objetivo do projeto é promover os direitos e o apadrinhamento das pessoas idosas acolhidas em Instituições de Longa Permanência de Idosos (ILPI) na cidade de Paulista.

A equipe de Vidas que se Transformam visita as ILPI, e cadastra cada idoso sem vínculos familiares conhecidos. No município se encontram, atualmente,

26 apadrinhados. O “padrinho” pode tanto ir visitar os idosos quanto adotar um. Também existe a opção de apadrinhamento financeiro, o mais popular, no qual são doados mantimentos, presentes, etc. “Quanto mais você vai, mais você transforma a vida dele e a sua vida. São pessoas que têm muito para nos ensinar”.

A promotora Yélena Araújo palestrou sobre a fiscalização das ILPI, e a Resolução nº 154. A resolução, elaborada pela Comissão de Direitos Fundamentais do CNMP, tem sete artigos esclarecendo como a fiscalização das Instituições devem ser realizadas.

Seu propósito é chamar atenção

aos idosos e às ILPI, sensibilizar os membros do MPPE sobre as condições em que estes se encontram e realizar o mapeamento das LPIS do Brasil. Yélena Araújo também citou a Lei Orgânica e o Estatuto do Idoso para reforçar a responsabilidade do Ministério Público na fiscalização das LPI. “Nós precisamos ser a voz daqueles que não têm condição de falar”, finalizou.

Encerrada a mesa redonda, foi dada a palavra para a plateia para esclarecer dúvidas e expressar opiniões. A segunda parte da palestra contou com a procuradora da República de São Paulo, Eugênia Augusta Gonzaga Fávero.

## DEFESA DO CONSUMIDOR

## Moreno precisa criar um Procon municipal

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) recomendou ao município de Moreno a criação do Programa de Orientação e Proteção ao Consumidor (Procon). A Prefeitura deve promover no prazo de 90 dias a criação do órgão e o envio à Câmara Municipal de Moreno do projeto de lei.

O Procon coordena e executa a política de proteção e de defesa do consumidor e, consequentemente, é um facilitador do acesso à Justiça de acordo com o art. 6º, VII, do Código de Defesa do Consumidor.

É de atribuição do poder público, sendo um princípio constitucional nos termos do art. 5º, inciso XXXII e art. 170, inciso V da Constituição da República, proteger efetivamente o consumidor além de atender as

suas necessidades protegendo os seus interesses econômicos e a melhoria da qualidade de vida, o que não está ocorrendo na localidade, pois não existe órgão municipal de proteção e defesa do consumidor, provocando assim enormes prejuízos no que tange à proteção efetiva e integral aos direitos do consumidor.

As medidas que deverão ser adotadas pelo governo municipal incluem implantar o Procon em Moreno em local adequado e acessível no prazo máximo de 120 dias após aprovação do projeto de lei e a custear despesas de quaisquer naturezas necessárias ao adequado funcionamento do Procon, incluindo na Lei Orçamentária dotação suficiente para tanto ou promover a abertura de créditos adicionais na forma da lei.

CERTIFICADO DIGITALMENTE

## Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Francisco Dirceu Barros**

### PORTARIA POR-PGJ N.º 2.047/2017

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** o disposto no caput do art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017;

**CONSIDERANDO** a indicação da Coordenação da 8ª Circunscrição Ministerial, com sede no Cabo de Santo Agostinho;

**CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;**

#### RESOLVE:

Designar a Bela. **ALICE DE OLIVEIRA MORAIS**, 2ª Promotora de Justiça de Defesa Cidadania do Cabo de Santo Agostinho, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 3º Promotor de Justiça de Defesa Cidadania do Cabo de Santo Agostinho no período de 01/11/2017 a 30/11/2017, em razão das férias da Bela. Janaina do Sacramento Bezerra.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 23 de outubro de 2017.

Lúcia de Assis  
**PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA, em exercício**

### PORTARIA POR-PGJ N.º 2.048/2017

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017;

**CONSIDERANDO** a indicação da Coordenação da 8ª Circunscrição Ministerial, com sede no Cabo de Santo Agostinho;

**CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;**

#### RESOLVE:

Designar a Bela. **JULIETA MARIA BATISTA PEREIRA DE OLIVEIRA**, 1ª Promotora de Justiça de Defesa Cidadania do Cabo de Santo Agostinho, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 1º Promotor de Justiça Cível do Cabo de Santo Agostinho no período de 01/11/2017 a 30/11/2017, em razão das férias da Bela. Janaina do Sacramento Bezerra.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 23 de outubro de 2017.

Lúcia de Assis  
**PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA, em exercício**

### PORTARIA POR-PGJ N.º 2.049/2017

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017;

**CONSIDERANDO** a indicação da Coordenação da 8ª Circunscrição Ministerial, com sede no Cabo de Santo Agostinho;

**CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;**

#### RESOLVE:

Designar a Bela. **AÍDA ACIOLI LINS DE ARRUDA**, 2ª Promotora de Justiça Criminal do Cabo de Santo Agostinho, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Primavera, de 1ª Entrância, no período de 01/11/2017 a 30/11/2017, em razão das férias do Bel. Elson Ribeiro.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 23 de outubro de 2017.

Lúcia de Assis  
**PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA, em exercício**

### PORTARIA POR-PGJ N.º 2.050/2017

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017;

**CONSIDERANDO** a indicação da Coordenação da 8ª Circunscrição Ministerial, com sede no Cabo de Santo Agostinho;

**CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;**

#### RESOLVE:

Designar a Bela. **GLÁUCIA HULSE DE FARIAS**, 4ª Promotora de Justiça Criminal do Cabo de Santo Agostinho, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Cortês, de 1ª Entrância, no período de 01/11/2017 a 30/11/2017, em razão das férias do Bel. Elson Ribeiro.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 23 de outubro de 2017.

Lúcia de Assis  
**PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA, em exercício**

### PORTARIA POR-PGJ N.º 2.051/2017

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** a realização, a partir do presente mês de outubro, pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, do Mês Nacional do Júri, em cumprimento à Meta ENASP;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 8º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, em privilégio ao interesse público;

**CONSIDERANDO** a indicação da Coordenação da 8ª Circunscrição Ministerial, com sede no Cabo de Santo Agostinho;

**CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;**

#### RESOLVE:

Designar o Bel. **WESLEY ODEON TELES DOS SANTOS**, Promotor de Justiça de Sirinhaém, de 1ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 1º Promotor de Justiça Criminal de Ipojuca, de 2ª Entrância, em conjunto ou separadamente com o substituto automático, no período de 01/11/2017 a 30/11/2017.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 23 de outubro de 2017.

Lúcia de Assis  
**PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA, em exercício**

### PORTARIA POR-PGJ N.º 2.052/2017

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** a realização, a partir do presente mês de outubro, pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, do Mês Nacional do Júri, em cumprimento à Meta ENASP;

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 363/2017-CAOPCRIM, da Coordenação do CAOP Criminal, por meio do qual ficou demonstrada a necessidade de reforço da atuação ministerial nas Promotorias de Justiça com atribuição junto ao Tribunal do Júri;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 1º, parágrafo único, e 8º da IN PGJ nº 002/2017, em privilégio ao interesse público;

**CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;**

#### RESOLVE:

Designar os Membros abaixo relacionados para atuarem nas sessões do Tribunal do Júri indicadas a seguir:

MEMBRO	COMARCA	DATA	PROCESSO Nº
Alice de Oliveira Morais	Primavera	01/11/2017	291-42.2015.8.17.1160
Bianca Stella Azevedo Barroso	Primavera	08/11/2017	021-38.2003.8.17.1160
Rinaldo Jorge da Silva	Cortês	16/11/2017	207-06.2006.8.17.0530

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 23 de outubro de 2017.

Lúcia de Assis  
**PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA, em exercício**

### PORTARIA POR-PGJ N.º 2.053/2017

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** a realização, a partir do presente mês de outubro, pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, do Mês Nacional do Júri, em cumprimento à Meta ENASP;

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 363/2017-CAOPCRIM, da Coordenação do CAOP Criminal, por meio do qual ficou demonstrada a necessidade de reforço da atuação ministerial nas Promotorias de Justiça com atribuição junto ao Tribunal do Júri;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 1º, parágrafo único, e 8º da IN PGJ nº 002/2017, em privilégio ao interesse público;

**CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;**

#### RESOLVE:

I - Designar o Bel. **LUÍS SÁVIO LOUREIRO DA SILVEIRA**, 18º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 3º Promotor de Justiça Criminal do Cabo de Santo Agostinho, de 2ª Entrância, no período de 01/11/2017 a 30/11/2017, em razão das férias da Bela. Cláudia Ramos Magalhães.

II - Designar o Promotor de Justiça para atuar na sessão do Tribunal do Júri da Comarca de Cortês a ser realizada no dia 01/11/2017, referente ao processo nº 155-39.2008.8.17.0530.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 23 de outubro de 2017.

Lúcia de Assis  
**PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA, em exercício**

### PORTARIA POR-PGJ N.º 2.054/2017

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;**

#### RESOLVE:

Designar a Bela. **SYLVIA CÂMARA DE ANDRADE**, 3ª Promotora de Justiça de Carpina, de 2ª entrância, para atuar na Sessão do Tribunal do Júri da Comarca de Nazaré da Mata, referente ao processo nº 087-84.2010.8.17.0800, a se realizar no dia 25/11/2017.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 23 de outubro de 2017.

Lúcia de Assis  
**PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA, em exercício**

**A EXCELENTÍSSIMA PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO, DRA. LÚCIA DE ASSIS**, exarou o seguinte despacho:

**19/10/2017**

Expediente n.º: 6736/17

Processo n.º: 0024858-0/2017

Requerente: **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

Assunto: Ofícios

Despacho: *Encaminhe-se aos Promotores de Justiça com atuação nas Zonas Eleitorais conforme solicitado, com cópia à Corregedoria Geral do Ministério Público para conhecimento.*

Procuradoria Geral de Justiça, 20 de outubro de 2017.

**PETRÚCIO JOSE LUNA DE AQUINO**

Promotor de Justiça

Coordenador de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça  
(Atuando sob delegação dada pela Portaria PGJ nº 1.251/2017)  
**(Republicado por haver saído com incorreção no original)**

## Assessoria Técnica em Matéria Administrativo - Constitucional

**A Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, Dra. Maria Helena da Fonte Carvalho**, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, com fundamentos nas manifestações do Procurador de Justiça, Dr. Carlos Roberto Santos, exarou o seguinte despacho:

**Dia 23/10/2017**

**Procedimento Administrativo nº. 2017/2800088**

**Interessada: Maria Cecília Soares Tertuliano, Promotor a de Justiça.**

**Assunto: Averbação de tempo de serviço.**

Acolho integralmente, pelos seus próprios fundamentos, a Manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Administrativa para deferir o pedido da Requerente e determinar a averbação do tempo de serviço prestado ao Tribunal de Justiça de Pernambuco no período de **01 de setembro de 2008 a 22 de março de 2011**, para fins de **aposentadoria, disponibilidade, e antiguidade**, com fundamento nas normas acima apontadas. **Publique-se. Após, envie-se à CMGP para anotação e arquivamento.**



**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Francisco Dirceu Barros

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**  
Lúcia de Assis

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**  
Mária Helena da Fonte Carvalho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS**  
Clênio Valença Avelino de Andrade

**CORREGEDOR-GERAL**  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Renato da Silva Filho

**OUVIDOR**  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

**SECRETÁRIO-GERAL**  
Alexandre Augusto Bezerra

**CHEFE DE GABINETE**  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

**COORDENADOR DE GABINETE**  
Petrúcio José Luna de Aquino

**ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
Evângela Andrade

**JORNALISTAS**  
Alana Moreira, Izabela Cavalcanti, Miguel Rios, Bruno Bastos, Rafael Sabóia e Wilfred Gadelha

**ESTAGIÁRIOS**  
Dayanne Dias, Diego Melo, Lucas Santana e Pedro Morosini (Jornalismo), Gabriel Buonafina (Publicidade)

**RELAÇÕES PÚBLICAS**  
Evângela Andrade

**PUBLICIDADE**  
Andréa Corradini, Leonardo Martins

**DIAGRAMAÇÃO**  
Miguel Rios e Wilfred Gadelha

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,  
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE  
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160  
imprensa@mppe.mp.br  
Ouvidoria (81) 3303-1245  
ouvidor@mppe.mp.br







**PORTARIA Nº 041/2017****CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998; art. 1º da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

**CONSIDERANDO** a tramitação do Procedimento Preparatório nº 023/2017, instaurado a partir da Notícia de Fato Nº 2017/2569957, com relatos do Sr. Charles Acioli Serrano através da manifestação nº 25303022017-6 e, de denúncia anônima registrada como manifestação nº 36275052017-4, ambas junto à Ouvidoria do MPPE, quanto a ausência/insuficiência de abastecimento de água, por parte da COMPESA, no bairro Janga, neste Município;

**CONSIDERANDO** as informações prestadas pela COMPESA, através da CT/COMPESA/DGC/RCT Nº 169/2017, no sentido de que a obra de ampliação da Avenida Dr. Cláudio Gueiros Leite causou problemas na rede de distribuição de água da referida localidade, no entanto tal situação já estaria solucionada e que, o abastecimento do Bairro Janga tem ocorrido conforme calendário de abastecimento, sendo realizado através do Sistema Botafogo, num regime de rodízio de 1 dia com água para 3 dias sem água e, diariamente, através do poço P5.1, que está ligado diretamente na rede de distribuição de água;

**CONSIDERANDO** também, as informações prestadas pela COMPESA, através da CT/COMPESA/DGC/RCT Nº 580/2017, no sentido de que para responder satisfatoriamente ao solicitado pelo MPPE, faz-se necessário mais subsídios sobre a demanda, como a identificação dos reclamantes, números de matrícula dos imóveis junto a Companhia e/ou números de protocolos de reclamação, para que seja possível individualizar a contenda na localidade;

**CONSIDERANDO** que o assunto tutelado em conformidade com a tabela unificada vigente é "Direito do Consumidor", bem como a necessidade de ulteriores diligências para fundamentar a adoção das medidas judiciais ou extrajudiciais pertinentes;

**CONSIDERANDO** o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam os procedimentos investigatórios instaurados pelo Ministério Público, determinando o prazo de noventa dias para conclusão dos procedimentos preparatórios, prorrogável por igual prazo, vencido o qual se deverá promover o arquivamento, o ajuizamento de ação pública ou conversão em inquérito civil;

**CONSIDERANDO** o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, e do art. 1º, § 6º e 7º da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil;

**RESOLVE:**

**CONVERTER** o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** em **INQUÉRITO CIVIL, para apurar a suposta ausência/insuficiência de abastecimento de água, por parte da COMPESA, no Bairro Janga, neste Município, adotando-se as seguintes providências:**

**I** – Atuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil;

**II** – Remessa de cópia da presente Portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial;

**III** – Envio de cópia da presente Portaria ao Conselho Superior, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao CAOP Consumidor, para ciência;

**IV** - Designo para secretariar os trabalhos a servidora Marcela Marinho Verçosa, matrícula 189.657-1, sob compromisso;

**V** – Considerando a necessidade de complementação das informações, notifique-se os interessados para que, no prazo de 10 dias, informem o endereço completo no Janga, no qual não há abastecimento de água pela COMPESA e, se o abastecimento foi restabelecido, sob pena de arquivamento do feito. Para que o denunciante anônimo possa ter acesso, oficie-se à Ouvidoria do MPPE, solicitando que registre em seu sistema junto à manifestação nº 36275052017-4 e que, ultrapassado o prazo referido, com ou sem resposta, seja esta PJDC comunicada. Notifique-se o interessado Charles, através do e-mail fornecido.

**VI** – Com a juntada das informações complementares ou transcorrido o prazo acima, certifique-se e voltem os autos conclusos;

**VII** – Despachado nesta data em razão do acúmulo de serviço e do fato de que esta subscritora assumiu a titularidade desta 6ª PJDC em 01 de setembro de 2017, por força da Portaria nº 1.222/2017, e houve o gozo de férias no período de 04 de setembro a 03 de outubro de 2017.

Cumpra-se.

Paulista/PE, 23 de outubro de 2017.

**Elisa Cadore Foletto**  
Promotora de Justiça

**PORTARIA DE CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM INQUÉRITO CIVIL Nº 15/2017.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por meio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, III e 129 da Constituição Federal; Pelos arts. 1º e 8º, § da Lei nº 7.347/1985; Art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998.

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no artigo 127, caput, da Constituição Federal.

**CONSIDERANDO** que é uma das funções institucionais do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para defesa do patrimônio público e social, conforme prescrito no art. 129, III, 1ª parte, da Constituição Federal.

**CONSIDERANDO** que o presente procedimento tem como objeto investigar suposta burla aos limites instituídos pela Lei de Responsabilidade Fiscal pelo Município de Dormentes através do Consórcio do CISAPE.

**CONSIDERANDO** a necessidade de novas colheitas probatórias para conclusão do procedimento.

**CONSIDERANDO** o teor da Resolução RES-CSMP Nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam os procedimentos investigatórios instaurados pelo Ministério Público, escoado o prazo regulamentar para o término das diligências em sede de notícia de fato, impõe-se a conversão desta, em inquérito civil.

**CONSIDERANDO** a necessidade de se apurar integralmente tais fatos para adoção das medidas judiciais ou extrajudiciais pertinentes.

**R E S O L V E:**

**CONVERTER** o **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** acima mencionado em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

**D E T E R M I N A R**, inicialmente:

**1) Oficie-se à Gestora municipal para que remeta à esta Promotoria de Justiça informações acerca do referido Consórcio, vale dizer, informando o valor mensal ( mês a mês) repassado pelo município ao CISAPE, desde a sua adesão;**

**2) ENCAMINHAR** cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público para conhecimento e devida publicação no Diário Oficial do Estado;

**3) PROVIDENCIAR** o registro/lançamento desta Portaria e dos atos subsequentes no Sistema de Gerenciamento de Autos ARQUIMEDES. CUMPRASE

Afrânio/PE, 23 de outubro de 2017.

**BRUNO DE BRITO VEIGA**  
Promotor de Justiça

Ref. IC MPF, tombado sob o número: 1.00.000.004184/2016-05

**PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO 01/2017**

Considerando o teor das informações contidas no bojo do IC nº:1.26.001.000232/2015-81, que tramitou perante o núcleo da Procuradoria da República Polo Juazeiro/Petrolina, noticiando irregularidades na contratação e prestação de serviços de transporte escolar pelo município de Afrânio através do contrato 061/2009, assinado pelo ex-prefeito Carlos Cavalcanti Fernandes.

A fim de definir a necessidade de proceder a investigação e tomada de providências no âmbito ministerial, e considerando a necessidade de adequação das diligências referentes a este caso com a resolução a Resolução 0001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e com fundamento no artigo 7º, e Parágrafo único, c/c o artigo 1º, ambos da citada resolução, **RESOLVO instaurar PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO**, o qual sediará providências resolutivas de caráter extrajudicial no deslinde da questão, e se for o caso, instruirá medidas judiciais.

A autuação do presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, com a juntada dos documentos anexos( numerando-se as páginas), e o registro no sistema de gestão de autos *Arquimedes*; Após volvam-me conclusos para minuta de ACP; Cumpra-se com urgência.

Afrânio/PE, 23 de outubro de 2017.

**BRUNO DE BRITO VEIGA**  
Promotor de Justiça

**13ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital na Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico-Cultural****PORTARIA Nº 052/2017**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por seu representante que a esta subscreve, com titularidade na 13ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com atuação na Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico-Cultural, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, e:

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 23, expedida pelo Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, em 17 de setembro de 2007, alterada pela Resolução nº 35, de 23 de março de 2009 e que trata das medidas e procedimentos administrativos que deverão ser adotados, no âmbito dos Ministérios Públicos Federal e Estaduais, no que tange à instauração e tramitação do inquérito civil;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º, §§ 4º, 5º, 6º e 7º, que trata da possibilidade, bem como das normas para a instauração de procedimento preparatório ao inquérito civil, com escopo de complementar as informações concernentes a fatos autorizadores da tutela dos interesses cuja defesa cabe, constitucionalmente e na forma da lei, ao Ministério Público;

**CONSIDERANDO** também o teor da disposição constante no art. 22 da Resolução nº 001/2012 do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco – CSMP/PE, de 15 de junho de 2012;

**CONSIDERANDO**, portanto, a imediata necessidade de adoção de providências no sentido de adequar os procedimentos em tramitação nesta Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania, com atuação na defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico-Cultural da Capital-PE;

**CONSIDERANDO** que os autos em apreço, tombados sob o nº 046-1/2011 tratam-se de peças informativas relativas à denúncia sobre prática de poluição sonora e perturbação do sossego público proveniente da atividade do Bar do Binha, localizado na Rua Marquês de Sapucaí, nº 96, no bairro de Afogados, causando muitos transtornos aos moradores circunvizinhos;

**CONSIDERANDO** o grande número de procedimentos em tramitação nesta curadoria, bem como a complexidade inerente à matéria, conjugada à necessidade de adoção de procedimentos imprescindíveis a firmar a convicção do Ministério Público na condução dos feitos extrajudiciais, tais como: solicitações e requisições instrutórias; observância de prazos respectivos; realização de vistorias in loco, ministeriais ou dos órgãos competentes; realização de audiências e reuniões, e adequação destas com a disponibilidade de pauta; além da necessária análise de todos os documentos jurídicos e técnicos juntados aos autos;

**CONSIDERANDO**, ademais, a necessidade de esclarecimentos e informações complementares quanto às questões técnicas envolvidas, neste procedimento e

**CONSIDERANDO**, enfim, as atribuições desta Promotoria, **RESOLVE CONVERTER** o presente **PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR** em **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**, adotando as seguintes providências:

Encaminhe-se a presente Portaria, por meio magnético, à Secretaria Geral do Ministério Público para a devida publicação no Diário Oficial do Estado, ao Conselho Superior do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, para fins de conhecimento.

Proceda-se ao devido registro no sistema de dados Arquimedes do MPPE.

Recife, 23 de outubro de 2017

**IVO PEREIRA DE LIMA**  
PROMOTOR DE JUSTIÇA

**Comissão Permanente de Licitação - CPL****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2017**

**OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para Execução da Obra de CONSTRUÇÃO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARUARU-PE, de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência, Projetos e demais documentos anexos ao Edital.** Comunicamos a realização da abertura da sessão do processo em referência para o dia **24.11.2017, sexta-feira, às 10h (horário local)**, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na referida data, **no auditório da Procuradoria-Geral de Justiça, situada à Rua do Sol nº 143, 5º andar, Edifício IPSEP, Santo Antônio, nesta cidade.** Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no site do Ministério Público do Estado de Pernambuco: [www.mppe.mp.br](http://www.mppe.mp.br). As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através dos telefones (81) 3182-7361/7362/7388. **VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ R\$ 5.268.488,12. Recife, 23 de outubro de 2017. Onélia Carvalho de O. Holanda - Pregoeira/CPL.**

**Comissão Permanente de Licitação - CPL/SRP****RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**RATIFICO** o Termo de **Inexigibilidade de Licitação n.º 018/2017** da Comissão Permanente de Licitação - CPL/SRP, nos autos do **Processo Licitatório n.º 037/2017**, com fundamento no Art. 25, inciso II, c/c o inciso VI do art. 13, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a **contratação da EMPRESA IMPAR ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS E BIODANZA LTDA - ME, CNPJ/MF n.º 05.131.967/0001-26**, para prestação de serviços especializados para realização do **Módulo Financeiro do Programa de Preparação para Aposentadoria - PPA**, no âmbito do Ministério Público de Pernambuco, a realizar-se nesta cidade, nos dias 23 e 24.11.2017, com carga horária total de 08 (oito) horas aula, sendo 04 (quatro) horas aula por dia, para no máximo 100 (cem) pessoas, pelo valor total de **R\$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais)**. **DETERMINO** que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação da citada empresa.

Recife, 23 de outubro de 2017.

**ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA**  
Secretário Geral do Ministério Público

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**RATIFICO** o Termo de **Inexigibilidade de Licitação n.º 019/2017** da Comissão Permanente de Licitação - CPL/SRP, nos autos do **Processo Licitatório n.º 038/2017**, com fundamento no Art. 25, inciso II, c/c Art. 13, inciso VI, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a contratação do Professor Dr. **Marcelo Luiz Pelizzoli, CPF n.º 589.955.440-15**, para ministrar a palestra: **"Etiologia da Violência e Resgate Socioeducativo na Juventude"**, com carga horária de 1 (uma) hora, no âmbito desta Procuradoria Geral de Justiça, **pelo valor total de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais)**. **DETERMINO** que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação do citado objeto.

Recife, 23 de outubro de 2017.

**ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA**  
Secretário Geral do Ministério Público